

CIRCULAR Nº 1 – 2012**PROJECTOS DE INVESTIGAÇÃO PLURIANUAL DE ARQUEOLOGIA - CATEGORIA A**

No âmbito do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos está previsto que a autorização concedida pela tutela imponha condições para a realização dos trabalhos (art. 5º, nº 11).

INSTRUÇÃO

Dada a especificidade dos Projetos de Investigação Plurianual de Arqueologia torna-se necessário que os pedidos sejam instruídos com uma *Memória descritiva* incluindo os seguintes itens:

1. Título do projecto;
2. Identificação do investigador responsável pelo projecto;
3. Equipa de Investigadores associados, com a apresentação do *curriculum vitae* do responsável e da restante equipa (*curriculum vitae* no Portal do Arqueólogo para arqueólogos e envio de versão resumida para os restantes membros da equipa). Cada um dos membros deverá apresentar uma percentagem de tempo afeto ao projecto indicando as tarefas a desenvolver. O investigador responsável deve ter uma dedicação não inferior a 35%, os restantes membros da equipa devem ter uma dedicação adequada à sua participação, não inferior a 15%. Poderão ainda ser indicados consultores científicos. A validação da equipa deverá ser efetuada através de assinatura digital certificada ou original.
4. Resumo do projecto (máximo uma página A4);
5. Objectivos do projecto, explicitando o seu carácter inovador e os resultados esperados;
6. Revisão do estado actual dos conhecimentos face aos objectivos que se pretendem alcançar com o projecto, com referência à bibliografia mais importante (máximo duas páginas A4);
7. Descrição técnico-científica do programa de trabalhos do projecto, com referência à metodologia e técnicas a utilizar, às fases do projecto, sua interdependência e resultados a alcançar em cada uma das fases, salientando as tarefas que são afectas a cada um dos participantes;
8. Cronograma com as metas a alcançar em cada uma das fases (máximo de 4 anos de duração);
9. Descrição do modo como o projecto irá ser organizado e como será estabelecida a interligação entre os diferentes participantes (gestão do projecto);
10. Descrição do modo como irá ser feita a difusão dos resultados esperados com o projeto;
11. Descrição das medidas de proteção e de valorização patrimonial do sítio e do espólio, incluindo proposta de depósito / incorporação do acervo;
12. Meios disponíveis para o projecto e meios necessários para a sua execução (financeiros e logísticos).

De acordo com a Circular nº 11 / 2011 estes elementos serão entregues com uma cópia impressa e em suporte digital e remetidos à DGPC, no Palácio Nacional da Ajuda.

APRECIÇÃO

Os Projetos de Investigação Plurianual de Arqueologia de categoria A serão objeto de apreciação das respetivas Direções Regionais de Cultura. Está ainda previsto futuramente a existência de consultores externos nas respetivas áreas temáticas.

A apresentação do requerimento do Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos via Portal só deverá ser efectuada após aprovação do projecto, o qual deverá ser analisado no prazo máximo de 30 dias.

Serão considerados os seguintes elementos para apreciação:

- a) Qualidade científica do projeto, originalidade e pertinência da candidatura;
- b) Interesse global da intervenção;
- c) Avaliação patrimonial;
- c) Idoneidade científica do(s) proponente(s);
- d) Exequibilidade do programa de trabalhos proposto, bem como da sua adequação ao respectivo orçamento;
- e) Qualidade científica do proponente e avaliação da capacidade de implementação do programa proposto, considerando a experiência anterior;
- f) Cumprimento de obrigações anteriores decorrentes do exercício da actividade arqueológica relativa a quaisquer categorias de trabalhos arqueológicos e de todos os requisitos legais.

O cumprimento desta circular tem efeitos a partir de 01 de Setembro de 2012.

Lisboa, 06 de Agosto de 2012

Ana Catarina Sousa
Subdiretora-geral